



ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103 / 2021

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS DE COZINHA DESTINADOS A BASE DO SAMU DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os fornecimentos de moveis de cozinha destinados a base do SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos fornecimentos de moveis de cozinha destinados a base do SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Urandi - Bahia, da empresa **KARLA CRISTINA PEÇANHA MOURA DE SOUZA**, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **KARLA CRISTINA PEÇANHA MOURA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.712.724/0001-06, com sede na Rua Projetada, s/n, Bairro, Xavier, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, para os



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

fornecimentos de moveis de cozinha destinados a base do SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência do Municipio de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos fornecimentos de moveis de cozinha destinados a base do SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência do Municipio de Urandi - Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 29 de novembro de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal